



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 33/2017, de 20 de fevereiro de 2017.**

**Institui e regulamenta o programa de rádio semanal BOM DIA PREFEITO, informativo oficial do Poder Executivo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de fazer cumprir o princípio da publicidade e transparência, conjugado com o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando que a Constituição Federal dispõe que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o programa de rádio semanal intitulado BOM DIA PREFEITO, elaborado e preparado sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Ibatiba, unidade responsável pela coordenação, supervisão e elaboração de textos e mensagens que serão apresentadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º O programa Bom Dia Prefeito será apresentado por radialista oficial da Rádio FM em forma de entrevista do Chefe do Executivo Municipal e vai ao ar das 11:30horas às 12:00horas, uma vez por semana, nas manhãs de Segunda-Feira.

§2º O programa tem como finalidade ser um canal de diálogo entre a administração e a comunidade, podendo, a critério da Administração, criar forma de participação do ouvinte com perguntas ao prefeito.

**Art.2º** - A proposta do programa é ser um veículo de comunicação que divulga a transparência dos atos do Governo Municipal, publicidade de campanhas de interesse público social, e de valores culturais do tipo causos, curiosidades, tradições e dicas para os moradores da cidade e do campo sobre temas variados.

Parágrafo único: Para a produção de notícias o Chefe do Executivo poderá utilizar atos e publicações oficiais produzidos por assessorias e servidores públicos, bem como contar com a participação de auxiliares, secretários e assessores ao vivo durante a exibição do programa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º - Todo o material produzido e as entrevistas deverão ser transcritos e colocados à vista pública no sítio oficial do Município e integrará como prova de execução de contrato.

Art. 4º - Nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº36, de 06 de outubro de 2009, compete à Assessoria de Comunicação Institucional a coordenação dos serviços de publicidade, com as seguintes funções:

- I- Elaborar roteiros e dirigir o programa de rádio, revisando e formalizando textos de acordo com a legislação em vigor;
- II- Apresentar alternativas e recomendar roteiro a ser seguido no programa BOM DIA PREFEITO;
- III- Divulgar entrevistas através de inserções, postar em sítios oficiais do município e outros meios de comunicação;
- IV- Realizar outras tarefas relativas à publicidade determinadas pelo Executivo Municipal;
- V- Verificar a regular implantação e execução dos serviços e disponibilização de informações no sítio oficial;
- VI- Coordenar as tarefas de assistência necessárias para garantir a eficácia do programa BOM DIA PREFEITO;
- VII- Inspecionar a produção e analisar temas, propor remodelagem do programa e dados compatíveis com o objetivo e finalidade do programa.

Art. 5º - Fica autorizada a Assessoria de Comunicação Institucional e a Assessoria em Licitações e Contratos iniciarem procedimentos para realização de processo licitatório com a finalidade de contratar empresa especializada em radiodifusão em Frequência Modulada "FM", para transmissão do programa BOM DIA PREFEITO e outros serviços de publicidade de atos administrativos, programas, obras, serviços, campanhas dos órgãos públicos, transmissão de atos públicos, festividades oficiais, visitas de autoridades, manifestações públicas, audiências públicas e outros eventos oficiais, incluindo o Material publicitário, para a Prefeitura Municipal de Ibatiba.

Parágrafo único. A contratação de serviços de publicidade através de rádio em Frequência Modulada FM é condicionada à comprovação de abrangência de sinal em todo território do Município e a assinatura do contrato se dará mediante certificação de existência de estúdio para transmissão localizado no perímetro urbano de Ibatiba.

Art. 6º - A modalidade de contratação será por pregão presencial para registro de preço, do tipo menor preço por item, conforme quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                 | UNIDADE  | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------|----------|------------|
| 01   | Inserções- em qualquer horário | Segundos | 15         |
| 02   | Inserções- em qualquer horário | Segundos | 30         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

|    |  |         |    |
|----|--|---------|----|
| 03 | Programas (blocos)- no horário de 06h00min as 18h00min | Minutos | 05 |
| 04 | Programas (blocos)- no horário de 06h00min as 18h00min | Minutos | 15 |
| 05 | Programas (blocos)- no horário de 06h00min as 18h00min | Minutos | 15 |

Parágrafo único: O procedimento administrativo de licitação pública será integralmente conduzido pela Comissão Permanente de Licitação e o pregoeiro oficial do Município e regido pela Lei Federal nº 10.520/02, conjugando com o disposto no Decreto Municipal nº01, de 05 de janeiro de 2009, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes em vigor.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 14 de fevereiro de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 14 de Fevereiro de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**  
Chefe de Gabinete